



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006329

(01) CPF/CNPJ 005.009.202-22		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 361360-7 SP/RR Data de Nasc. 20/11/1990	
(03) NOME DO AUTUADO Kenedy Lima dos Santos		(04) NATURALIDADE Boa Vista / RR	
(05) FILIAÇÃO Arthur Sousa dos Santos e Marta Lima da Luz			
(06) ENDEREÇO Avenida 1º de Julho, 514		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Centro		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Alto Alegre	(10) UF RR
		(11) CEP —	
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por doriflor 29.3869 hectares de floresta considerada de alto valor de preservação permanente, conforme consta imagem anexa ao Processo SEI 18204.009982/2025. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fim da Dos Loucos, Gleba Equata, Ucinul 16, Município de Rorainópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA §1º, §3º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA —
(14) ART 43	INCISO / ALÍNEA 1º	C / ART 3º	INCISO / ALÍNEA II, VII
(15) ART —	INCISO / ALÍNEA —	C / ART —	INCISO / ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 165.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 29.3869 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
		(22) RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 16/04/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05/05/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO B18 Omeils Oliveira de Lima			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			
Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA		NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal	

☐ 1º Via (Autuação) ☒ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPB) ☐ 4º Via (FEMARH/RR) ☐ 5º Via (FEMARH/RR) ☐ 6º Via (FEMARH/RR) ☐ 7º Via (FEMARH/RR) ☐ 8º Via (FEMARH/RR) ☐ 9º Via (FEMARH/RR) ☐ 10º Via (FEMARH/RR)